



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO N° 015/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CONFORME O EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, com sede na Av. 24 de Janeiro, 853, São Martinho da Serra, inscrita no CNPJ/ MF sob o n° 94.444.403/0001-73, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gilson de Almeida, e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, neste ato designado simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua 222, N° 246 Sala 05, Bairro Meia Praia no Município de Itapema SC, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob n° 03.725.725/0001-35, neste ato representado pela Sr. Carlito Mello de Liz, portadora do CPF n° 181.488.089-53 têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas Cláusulas seguintes, em observância ao Edital de Inexigibilidade de Licitação, homologado em 29 de Abril de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e IOS;

1.2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;

1.3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e

1.4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS em um único ambiente de pesquisa, com mais de 4 milhões de normas disponibilizadas.

2. CLÁUSULAS SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor Total do presente Contrato é de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

2.2 Deverá constar na nota fiscal todos os dados solicitados, inclusive os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Projeto/Atividade: 2001 Dotação: 85

3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
----------------------------	--

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra – RS efetuará o pagamento da seguinte forma:

- 50% - R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) - em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- 25% - R\$ 800,00 (oitocentos reais) - em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
- 25% - R\$ 800,00 (oitocentos reais) - em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.2. No caso de inadimplemento do contratante serão obedecidos o que dispõe o Art. 40, incisos XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM-FGV pro rata die.

5.3. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada de valor a transferir. (Decreto nº 7.507, de 27 de Junho de 2011, referente a movimentação de recursos Federais transferidos a estados, Municípios e DF).

6-CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

I – Cumprir com o disposto no Edital de Inexigibilidade de licitação N° 003/2019 e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete à CONTRATANTE:

I – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 003/2019 e seus anexos.

II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

IV – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;

8-CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 8.2. Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações assumidas, aplicar ao licitante vencedor multa de mora e/ou advertência, conforme segue:
 - 8.2.1. Multa de 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até trinta dias de atraso na execução do objeto;
 - 8.2.2. Multa de 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, por atraso superior a trinta dias na execução do objeto.
 - 8.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.
- 9.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

10. CLÁUSULA NONA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Martinho da Serra, 30 de Abril de 2019.

Gilson de Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Carlito Mello de Liz
Liz Serviços Online Ltda
CONTRATADA

Alcione de Almeida
Procurador Jurídico
OAB/RS 74.383

ANEXO ÚNICO

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

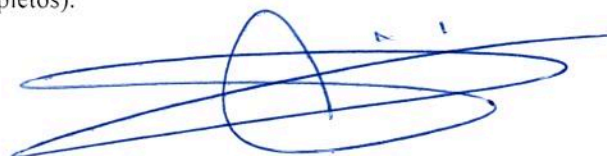
1. Compreendem as características mínimas do sistema:

- 1.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/alvoradadosul>
- 1.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
- 1.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);
- 1.4. Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:
 - 2.4.1 - Período de Tempo;
 - 2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
 - 2.4.3 - Número do Ato;
 - 2.4.4 - Normas em vigor;
 - 2.4.5 - Normas revogadas;
 - 2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
 - 2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
 - 2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
 - 2.4.9 - Normas ripristinadas;
- 1.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
- 1.6. O resultado da busca efetuada nas leis municipais deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
- 1.7. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
 - 2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
 - 2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
 - 2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
 - 2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
 - 2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
 - 2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
 - 2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
 - 2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
 - 2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
 - 2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
 - 2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- 1.8. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1. Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
- 2.2. Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 em arquivos digitais:
 - Leis Ordinárias, Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).
 - a) Os arquivos entregues pela CONTRATANTE devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
 - b) A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).



2.3. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
- b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

2.4. Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

2.5. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

2.6. Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/saomartinhodaserra>

A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.7. Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 no prazo de 90 dias a contar do recebimento do material.

2.8. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.3.

2.9. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 dias.

2.10. Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

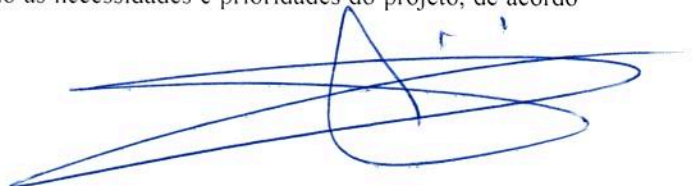
2.11. Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.12. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do **Anexo Único**, parte integrante deste contrato.

3.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão acordadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.

ETAP A	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato
02	MUNICÍPIO	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato A contar da data de assinatura do contrato
03	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01.	Até 90 (noventa) dias Contados após conclusão da etapa 01
04	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação.	Até 30 (trinta) dias Contados após conclusão da etapa 03
05	LIZ	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município, após execução das etapas 03 e 04.	Até 07 (sete) dias Concluídas as etapas 03 e 04
06	MUNICÍPIO	Avaliação e retorno à CONTRATADA acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos na etapa 05.	Até 20 (vinte) dias Contados após recebimento dos relatórios

